



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

OFÍCIO N.º 294/2009

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico n.º 43/2009

Fortaleza, aos 08 de julho de 2009.

Prezados Senhores,

Em resposta ao documento enviado, através de *fax simile* de 08 de julho de 2009, por empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico N.º 43/2009, informamos o que se segue:

Pergunta: “A disputa do referido Pregão Eletrônico será feita por itens ou por lote, conforme Anexo 02 (Quantitativos e Especificações), composto de seis itens?”

Resposta: *A disputa será feita pelo Valor Global do Lote de 6 (seis) itens do Anexo 02, e não por Lote de modelo de aparelhos.*

Pergunta: “Por se tratarem de equipamentos caracterizados “permanentes” será realmente exigido AMOSTRAS, ou denota-se equívoco na confecção do prezado ANEXO 01 – Termo de Referência do OBJETO?”

Resposta: *Mesmo se tratando de bens permanentes é facultado ao Tribunal de Justiça, como também está indicado no termo de referência e no edital, a solicitação ou não de amostras.*

Pergunta: “A entrega do objeto é COM ou SEM instalação?”

Resposta: *A entrega de todos os equipamentos deverá ser feita, conforme indicação do Anexo 02 do edital, sempre no Almoxarifado do Tribunal de Justiça, portanto em nenhum momento do edital foi solicitada a instalação dos equipamentos.*

Atenciosamente,


Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às empresas Participantes do Pregão Eletrônico N.º 43/2009